

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01 Centro / Lorena - SP

Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 88, de 12 de fevereiro de 2.025.

Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização das festividades do Carnaval/2025 ("CCL FOLIA"), nos dias 01, 02, 03 e 04 de maço de 2025 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização das festividades do Carnaval/2025, denominado "CCL FOLIA", no período de 01 à 04 de fevereiro de 2025:

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

RESOLVE.

Art. 1º. Para a realização do evento denominado "CCL FOLIA", no Clube Comercial de Lorena, além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o dia em que foi adquirido, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo planejamento previamente definido para o evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube desta categoria;

3





- II. Entre os dias 01 e 04 de março de 2025, os não associados que recolherem a Taxa de Visitante, poderão permanecer nas dependências do Clube apenas até as 12:00h, sendo necessária a aquisição de ingressos do evento "CCL FOLIA", caso tenham interesse em participar das festividades do Carnaval/2025, que acontecerão na área da "Praça de Eventos CCL";
- III. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento, devendo os mesmos acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação com a cédula de identidade social (carteirinha do CCL), via biometria ou QR Code disponibilizado pelo app CCL;
- IV. Nos dias do evento, não será permitida a entrada nas dependências do Clube, portando cooler, bolsas térmicas, caixas térmicas, isopores e similares;
- V. Não será permitida a entrada na área do evento (Praça de Eventos CCL), portando copos, garrafas e similares de vidros ou materiais que possam gerar riscos aos envolvidos no evento;
- VI. Não será permitido a entrada na área do evento (Praça de Eventos CCL), portando bebidas e/ou alimentos;
- VII. As fichas de bebidas ou alimentos adquiridas nos dias do evento, não serão aceitas após o encerrando das festividades de Carnaval/2025 ("CCL Folia");
- VIII. Nos dias do evento, o Estacionamento Interno do CCL, estará com sua capacidade reduzida, e com seu funcionamento seguindo as seguintes regras:

 Dias 01/03 (sábado), 02/03 (domingo) e 03/03 (segunda-feira)
 - a) das 7:00h às 13:00h liberada a entrada e saída de veículos;
 - b) das 13:00h às 17:00h liberada apenas a saída de veículos;
 - c) a partir das 17:00h impedido o trânsito (entrada ou saída) de veículos.

Dia 04/03 (terça-feira)

- a) das 7:00h às 13:00h liberada a entrada e saída de veículos;
- b) das 13:00h às 14:00h liberada apenas a saída de veículos;
- c) a partir das 14:00h impedido o trânsito (entrada ou saída) de veículos.
- IX. Por questões logísticas do evento, os eventuais veículos que ainda estiverem nas dependências do Clube, após as 17:00h, nos dias 01/03, 02/03 e 03/03, e após as 14:00h, no dia 04/03, só poderão ser retirados no dia seguinte, no horário de funcionamento do Estacionamento CCL:

Parágrafo único. O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas sancionatórias previstas nos nossos normativos.



Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01 Centro / Lorena - SP Telefone: (12) 3153-1212

Art. 2º. Fica estabelecido que as festividades do Carnaval 2025, serão realizadas na área da Praça de Eventos CCL, nos dias 01/03 (sábado), 02/03 (domingo) e 03/03 (segunda-feira), das 18:00h às 02:00h, e no dia 04/03 (terça-feira), das 15:00h às 00:00h, e que nestes dias as demais atividades do Clube Comercial de Lorena funcionarão da seguinte forma:

I. ÁREA SOCIAL:

- a) Sábado, domingo, segunda, das 7:00h às 17:00h;
- b) Terça-feira, das 7:00h às 14:00h;
- c) Quarta-feira, das 13h às 23h

II. ESTACIONAMENTOS:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, das 7:00h às 13:00h
- b) Quarta-feira, das 13h às 23h

III. SECRETARIA:

- a) Sábado, domingo, segunda-feira, das 18:00h às 1:00h;
- b) Terça-feira, das 15:00h às 22:00h;
- c) Quarta-feira, das 13h às 19h

IV. ACADEMIA:

- a) Sábado, das 8:00h às 17:00h
- b) Domingo, das 8:00h às 12:00h
- c) Segunda, das 8:00h às 17:00h
- d) Terça-feira, das 8:00h às 12:00h
- e) Quarta-feira, das 13h às 22h

V. PISCINAS (SOCIAIS E COBERTAS AQUECIDAS):

- a) Sábado, domingo e segunda-feira, das 8:00h às 17:00h;
- b) Terça-feira, das 8:00h às 12:00h;
- c) Quarta-feira, FECHADAS

VI. SAUNAS:

- a) Sábado, domingo e segunda, das 10:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h;
- b) Terça-feira, das 10:00h às 13:00h;
- c) Quarta-feira, 17h30 às 22:00h

VII. BRINQUEDOTECA:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, FECHADA
- b) Quarta-feira, das 16:00h às 21:00h

4



Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01 Centro / Lorena - SP

Telefone: [12] 3153-1212

Art. 3º. Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento de forma gratuita.

Art. 4º. Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados;

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Lorena, 12 de fevereiro de 2.025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)